



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 27 de novembro de 2024

I

Série

Número 193

4.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 701/2024

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C10-i06-RAM - Tecnologias Oceânicas, enquadrado na Componente 10 - Mar, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), para o “Concurso Público tendente à celebração de contrato de aquisição de dois veículos autónomos subaquáticos não tripulados (AUV de 1000M e AUV de 6000M) equipados com sensores científicos, com a finalidade de recolha sistemática de dados na Zona Económica Exclusiva da RAM.”, no valor de 6.000.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA,
TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 702/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas com a ABFRAM - Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, no montante total de 29.250,00 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 701/2024

de 27 de novembro

Sumário:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C10-i06-RAM - Tecnologias Oceânicas, enquadrado na Componente 10 - Mar, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), para o “Concurso Público tendente à celebração de contrato de aquisição de dois veículos autónomos subaquáticos não tripulados (AUV de 1000M e AUV de 6000M) equipados com sensores científicos, com a finalidade de recolha sistemática de dados na Zona Económica Exclusiva da RAM.”, no valor de 6.000.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Considerando que, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), é da responsabilidade da ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, a execução do projeto de investimento C10-i06-RAM -Tecnologias Oceânicas, enquadrado na Componente 10 - Mar, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), negociado entre o Estado Português e a Comissão Europeia e aprovado em 10 de outubro de 2023;

Considerando que no dia 10 de outubro de 2023 foi aprovado entre o Estado Português e a Comissão Europeia, o projeto de investimento C10-i06-RAM - Tecnologias Oceânicas, enquadrado na Componente 10 - Mar, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e que no dia 7 de março de 2024, foi outorgado entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, o contrato de financiamento para a realização do referido investimento;

Considerando que a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, necessita de adquirir dois veículos autónomos subaquáticos não tripulados, um que atinja 1000 metros de profundidade (AUV 1000M) e outro os 6000 metros de profundidade (AUV 6000M), equipados com sensores científicos (hidrográficos, oceanográficos e geofísicos) com a finalidade de recolha sistemática de dados na Zona Económica Exclusiva (ZEE) da Região;

Considerando que a aquisição do AUV 6000M é financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência no âmbito do projeto de investimento C10-i06-RAM - Tecnologias Oceânicas, e que a aquisição do AUV 1000M é financiado pelo contrato-programa outorgado em 30 de setembro de 2024 entre a Região Autónoma da Madeira e a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - Associação, visado pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas no dia 13 de novembro de 2024;

Considerando que o investimento apresenta uma execução plurianual, abrangendo os anos económicos de 2024 a 2026;

Considerando que os encargos plurianuais objeto da presente portaria estão previamente registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais e são obrigatoriamente mantidos atualizados, de acordo com os procedimentos definidos.

Assim, e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 33.º e n.º 1 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março, do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, e das Finanças o seguinte:

- 1 - Autorizar a repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C10-i06-RAM -Tecnologias Oceânicas, enquadrado na Componente 10 - Mar, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), para o “Concurso Público tendente à celebração de contrato de aquisição de dois veículos autónomos subaquáticos não tripulados (AUV de 1000M e AUV de 6000M) equipados com sensores científicos, com a finalidade de recolha sistemática de dados na Zona Económica Exclusiva da RAM.”, no valor de 6.000.000,00 € (seis milhões de euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, da seguinte forma:

Ano económico de 2024	0,00 €
Ano económico de 2025	4.800.000,00 €
Ano económico de 2026	1.200.000,00 €

- 2 - A verba necessária para os anos económicos de 2025 e 2026 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3 - Os valores acima mencionados são acrescidos de IVA.
- 4 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 27 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA**Portaria n.º 702/2024**

de 27 de novembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas com a ABFRAM - Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, no montante total de 29.250,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas com a ABFRAM - Associação de Bandas Filarmónicas da Região Autónoma da Madeira, no montante total de 29.250,00 € (vinte e nove mil duzentos e cinquenta euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2024	13.650,00 €;
2025	15.600,00 €.

- 2.º Relativamente ao ano de 2024, a despesa tem cabimento na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica 04.07.01.DX.S0, Projetos 50414 e 50111, Fundos 4381000125 e 4381000115, Programa 043, Medida 010, Fonte de Financiamento 381, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3.º O encargo para o ano de 2025, será inscrito na respetiva proposta de orçamento.
- 4.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.
- 5.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 21 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)